



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



PROJETO DE LEI Nº 07 /2026.

CÂMARA MUN. DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ-PI	
Expediente apreciado na Sessão	
☒ Ordinário	☐ Extra <u>30/06/26</u>
Origem: <u>EXECUTIVO</u>	
Votação: <u>06</u> Favor <u>01</u> Contra	
☒ Aprovado(a)	☐ Rejeitado(a)
<u>Adauto Soares Filho</u>	
Secretário da Mesa	
1º SECRETÁRIO	

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão e funções de confiança na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, altera o artigo 9º, inciso I, item 1 e o Anexo III da Lei Municipal nº 559/2025, o Anexo Único da Lei Municipal nº 554/2025 e da Lei Municipal nº 555/2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo III da Lei Municipal nº 559/2025, de 24/03/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa específica dos servidores da Secretaria Municipal de Educação, o qual passará a vigorar com a composição, quantitativos, símbolos e remunerações constantes na tabela abaixo:

Discriminação do cargo/Departamento	Quantidade	Símbolo	Valor da Remuneração R\$
Supervisor de Rede	01	EC3	6.850,00
Supervisor de Ensino	01	EC3	6.850,00
Coordenador de Transporte Escolar.	01	EC3	6.380,00
Coordenador de Programas Educacionais e Prestação de Contas.	01	EC3	6.380,00
Coordenador de Alimentação Escolar	01	EC3	6.380,00
Coordenador de Almoxarifado.	01	EC3	6.380,00
Coordenador do Núcleo da Família.	01	EC3	6.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Coordenador de Vida Escolar do Aluno.	01	EC3	6.380,00
Coordenador da Educação Infantil – Creche.	01	EC3	6.380,00
Coordenador da Educação Infantil – Pré-Escola.	01	EC3	6.380,00
Coordenador de Ensino – 1º ano.	01	EC3	6.380,00
Coordenador de Ensino – 2º e 3º ano .	01	EC3	6.380,00
Coordenador de Ensino – 4º e 5º ano.	01	EC3	6.380,00
Coordenador de Ensino anos finais – Matemática e Educação Financeira.	01	EC3	6.380,00
Coordenador de Ensino anos finais – Língua Portuguesa, Produção Textual e Língua Inglesa.	01	EC3	6.380,00
Coordenador de Ensino anos finais – Ciências Humanas e Ensino Religioso.	01	EC3	6.380,00
Coordenador de Ensino anos finais – Ciências da Natureza e Educação Física.	01	EC3	6.380,00

CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro

CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí

E-mail: prefeitura@saopedrodopiaui.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Coordenador de Educação Especial, Arte, Computação e EJA.	01	EC3	6.380,00
Departamento educacional de tecnologia da informação e sistemas.	01	EC4	3.500,00
Departamento educacional de Avaliação Interna e Externa.	01	EC4	3.500,00
Departamento educacional de Logística e Transporte Escolar.	01	EC4	3.500,00
Departamento educacional de Xerox.	01	EC4	3.500,00
Departamento Educacional de Programas do FNDE.	01	EC4	3.500,00
Departamento Educacional de Psicopedagogia.	01	EC4	3.500,00
Departamento Educacional de Psicologia.	01	EC4	3.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Departamento Educacional de Assistência Social.	01	EC4	3.500,00
Departamento Educacional de Nutrição.	01	EC4	3.500,00
Departamento Educacional de Compras.	01	EC4	3.500,00
Supervisor Escolar	09	EC5	3.000,00
Técnico de Monitoramento Escolar e do Sistema Presença.	01	EC5	3.000,00
Técnico do Censo Escolar.	01	EC5	3.000,00
Técnico da Busca Ativa Escolar.	09	EC5	3.000,00
Técnico de Acompanhamento Pedagógico.	09	EC5	3.000,00
Técnico de Suporte aos Programas Educacionais.	02	EC5	3.000,00
Chefia Educacional	15	ECE	2.400,00

Art. 2º - Altera o artigo 9º, inciso I, item 1 da Lei Municipal nº 559/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

1. Secretaria Municipal de Educação.

1.1 Secretário.

1.1.1 Supervisor de Ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



- 1.1.1.1 Coordenador da Educação Infantil – Creche.
- 1.1.1.2 Coordenador da Educação Infantil – Pré-Escola.
- 1.1.1.3 Coordenador de Ensino – 1º ano.
- 1.1.1.4 Coordenador de Ensino – 2º e 3º ano.
- 1.1.1.5 Coordenador de Ensino – 4º e 5º ano.
- 1.1.1.6 Coordenador de Ensino anos finais – Matemática e Educação Financeira.
- 1.1.1.7 Coordenador de Ensino anos finais – Língua Portuguesa, Produção Textual e Língua Inglesa.
- 1.1.1.8 Coordenador de Ensino anos finais – Ciências Humanas e Ensino Religioso.
- 1.1.1.9 Coordenador de Ensino anos finais – Ciências da Natureza e Educação Física.
- 1.1.1.10 Coordenador de Educação Especial, Arte, Computação e EJA.
- 1.1.1.11 Diretor escolar.
 - 1.1.1.11.1 Supervisor escolar.
 - 1.1.1.11.2 Secretário escolar.
- 1.1.1.12 Coordenador Pedagógico.
 - 1.1.1.12.1 Professores.
- 1.1.2 Supervisor de Rede.
 - 1.1.2.1 Coordenador de Transporte Escolar.
 - 1.1.2.1.1 Departamento de Logística de Transporte Escolar
 - 1.1.2.2 Coordenador de Programas Educacionais e Prestação de Contas.
 - 1.1.2.2.1 Departamento de Programas do FNDE.
 - 1.1.2.2.1 Técnico de Suporte aos Programas Educacionais.
 - 1.1.2.3 Coordenador de Alimentação Escolar.
 - 1.1.2.3.1 Departamento de Nutrição
 - 1.1.2.4 Coordenador de Almoxarifado.
 - 1.1.2.4.1 Departamento de Xerox.
 - 1.1.2.4.2 Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



1.1.2.5 Coordenador do Núcleo da Família.

1.1.2.5.1 Departamento de Psicopedagogia.

1.1.2.5.2 Departamento de Psicologia.

1.1.2.5.3 Departamento de Assistência Social.

1.1.2.6 Coordenador de Vida Escolar do Aluno.

1.1.2.6.1 Departamento de Tecnologia da Informação e Sistemas

1.1.2.6.1.1 Técnico de Monitoramento Escolar e do Sistema Presença.

1.1.2.6.1.2 Técnico do Censo Escolar.

1.1.2.6.2 Departamento de avaliação interna e externa.

1.1.2.6.2.1 Chefia Educacional

1.1.2.6.2.1.1 Técnico da Busca Ativa Escolar

1.1.2.6.2.1.2 Técnico de Acompanhamento Pedagógico

2. Conselho Municipal de Educação.

3. Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

4. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb-CACS/Fundeb.

Art. 3º- Os cargos criados pelos artigos 1º e 2º desta Lei são de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Altera o anexo da Lei nº 554/2025, que cria gratificações para Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar efetivos, o qual passa a vigorar nos seguintes termos.

Cargo	Gratificações R\$
Diretor escolar	1.320,00
Coordenador pedagógico	1.320,00
Secretário de Unidade Escolar	550,00



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



Art. 5º - Altera o anexo da Lei nº 555/2025, que trata da remuneração para Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico não efetivos, o qual passa a vigorar nos seguintes termos.

Cargo	Remuneração R\$
Diretor escolar	6.380,00
Coordenador pedagógico	6.380,00

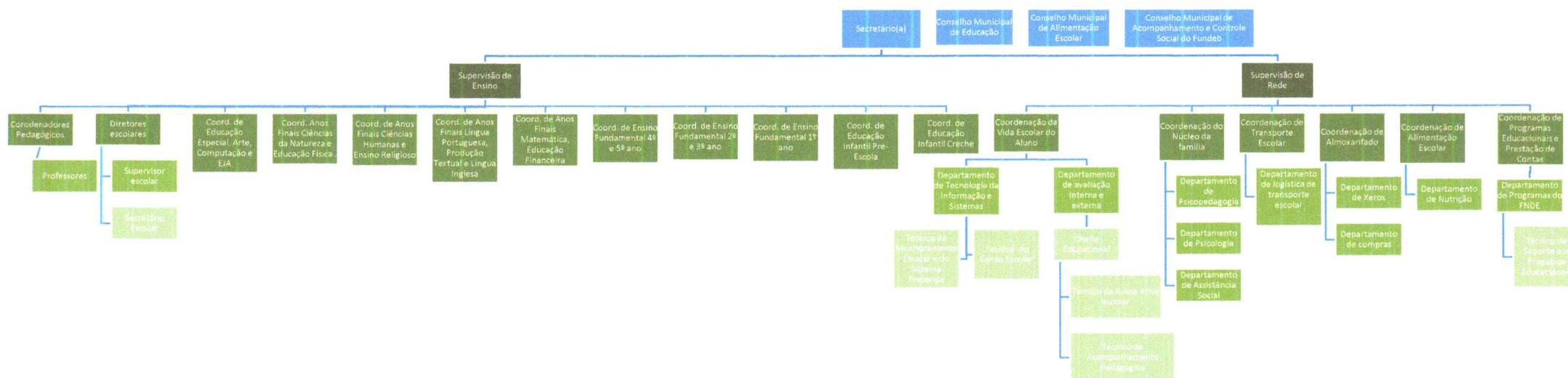
Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Piauí, 26 de junho de 2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



CNPJ: 06.554.810/0001-76 - Avenida Presidente Vargas, Nº 531 – Centro
CEP: 64.430-000 – São Pedro do Piauí - Piauí
E-mail: prefeitura@saopedrodopiaui.pi.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO PEDRO DO PIAUÍ



JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ – PI

Senhores Vereadores,

O Prefeito Municipal de São Pedro do Piauí-PI, senhor Lindomar Gonçalves de Alencar apresenta a esta Augusta Casa projeto de lei de alteração da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação.

As múltiplas áreas de atuação do município, assim como as demandas dos programas e projetos federais, trazem à administração obrigatoriedade de uma maior efetivação de sua estrutura.

Por outro lado, a atual estrutura administrativa demonstrou ter necessidades de melhoramentos para seu pleno funcionamento, frente aos grandes desafios dos serviços públicos. Neste contexto, procurou-se atualizar a organização administrativa da educação, visando o progresso da qualidade do ensino.

Pelas razões expostas foi que o Poder Executivo Municipal resolveu propor a alteração da estrutura administrativa e, assim, trazer maior eficiência em seus serviços.

Certo da compreensão dos Nobres Vereadores.

São Pedro do Piauí, 26 de junho de 2026.

LINDOMAR GONÇALVES DE ALENCAR
Prefeito Municipal